CORECON RJ
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 030/25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas** aplicadas em 04 de dezembro de 2019 e 24 de junho de 2021, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art.64, pois o prazo prescricional para cobrança de anuidades de conselhos profissionais é de cinco anos, a partir do momento em que o valor da dívida inscrita atinge o patamar mínimo estabelecido pela Lei 12.514/2011, montante esse que ainda não atingiu o valor mínimo até a presente data e que impediria a cobrança da multa aplicada em 2019 futuramente, e porque restou comprovado que o profissional não teve ciência das correspondências enviadas para seu endereço comercial, conforme declaração emitida pela própria empregadora:

NOME	CPF
MICHEL MARINHO SILVA	139.795.637-23

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

Antônio dos Santos Magalhães
Presidente